



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5954 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, conforme justificativa contida no Ofício nº 502/GAB/SEMED/2017 da Secretaria Municipal de Educação e conforme Processo Administrativo nº 21758/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica paralisada a Escola Municipal Juvenal José da Costa, localizada no 1º Distrito de Itaperuna – Bambuí, criada pela Resolução nº 841, de 23/01/1963, art. 19, e reconhecida pela Lei Municipal nº 111, de 04/01/1977, art. 45, publicada no suplemento especial do Jornal Correio do Norte Fluminense em 18/06/1977, sendo seus alunos transferidos para Escolas Municipais mais próximas de suas residências.

**Art. 2º** - A escola que se trata o artigo anterior poderá ser reaberta em nova localidade ou na mesma, desde que ocorra a possibilidade de funcionamento com o número legal de matrículas, sem prejudicar o funcionamento de outras escolas do mesmo grau.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, Órgão responsável pela administração da Escola mencionada no art. 1º, procederá as anotações necessárias e demais providencias para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2018.

Itaperuna, 05 de outubro de 2018.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**